



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI 2.963, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

**Dispõe sobre alterações à Lei do
Aluguel Social no Município – Lei nº
2808/15 – e à Lei nº 2.846/16 e dá outras
providências.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica acrescido o §7º, à redação do art. 6º da Lei nº 2846/16, passando a viger com o seguinte teor:

"Art. 6º - omissis.

§ 7º – Nos casos específicos a que alude o processo cível de nº 0000783-64.2015.8.19.0065, em curso perante à 1ª Vara da Comarca de Vassouras/RJ, visando o respeito ao cumprimento da ordem judicial emanada deste feito, fica autorizada a prorrogação do aluguel social por 24 (vinte e quatro meses), prorrogáveis por igual período, não sendo extensível tal prorrogação para nenhum outro pleito ou caso quotidiano, por mais similar que possa ser.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Vassouras, 09 de março de 2018.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito